



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC**  
**AO PROJETO DE LEI N° 4.154, DE 2019**

Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), para estabelecer a contagem de prazos em dias úteis e sua suspensão no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro.

**EMENDA N° 1**

Dê-se ao art. 1º Projeto de Lei nº 4.154/2019, a seguinte redação:

**Art. 1º** Os arts. 66 e 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. ....

.....  
§2º Na contagem de prazo em dias computar-se-ão somente os dias úteis.

.....  
§ 4º Na hipótese de ocorrência de feriado local no curso do prazo para a prática de ato processual, cabe ao interessado comprová-lo em qualquer fase do processo.

§ 5º Caso a informação sobre a ocorrência de feriado local já conste do processo, a Administração Pública poderá desconsiderar a necessidade de comprovação pelo interessado.” (NR)

“Art. 67. Suspende-se o curso do prazo processual:

I – nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive;

II – por motivo de força maior devidamente comprovado.)

Apresentação: 30/08/2024 13:12:51:340 - CCJC  
EMC-A 1 CCJC => PL 4154/2019 (Nº Anterior: PLS 35/2018)





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Parágrafo único. A suspensão prevista no inciso I do *caput* não se aplica aos atos do processo administrativo de comprovada urgência." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI  
Presidente

Apresentação: 30/08/2024 13:12:51:340 - CCJC  
EMC-A 1 CCJC => PL 4154/2019 (Nº Anterior: PLS 35/2018)



\* C D 2 4 5 2 2 0 8 7 4 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245220874800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni